



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região

## **AÇÃO CIVIL COLETIVA ACC 0000174-10.2021.5.06.0251**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

### **Processo Judicial Eletrônico**

**Data da Autuação:** 26/02/2021

**Valor da causa:** R\$ 50.000,00

**Partes:**

**AUTOR:** SINDICATO DOS TRAB NAS EMP DE CORREIOS EMP E SIM DE COM DE LOGISTICA POSTAL, DE COR EXP TEL, CONS DA ECT QUE PRESTAM SERV NO EST DE PE - CNPJ: 09.056.789/0001-77

**ADVOGADO:** JOSE LIVONILSON DE SIQUEIRA - OAB: PE22443

**RÉU:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
- CNPJ: 34.028.316/0001-03



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 6ª REGIÃO  
VARA ÚNICA DO TRABALHO DE LIMOEIRO  
**ACC 0000174-10.2021.5.06.0251**

AUTOR: SINDICATO DOS TRAB NAS EMP DE CORREIOS EMP E SIM DE  
COM DE LOGISTICA POSTAL, DE COR EXP TEL, CONS DA ECT QUE  
PRESTAM SERV NO EST DE PE  
RÉU: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS

#### DESPACHO

Vistos.

1. Em face da ocorrência de erro material constatado na decisão tendo em vista que constou na parte inicial da decisão, mas não foi observada no dispositivo e levando-se em conta que o erro material poderá ser corrigido a qualquer tempo, de ofício ou a requerimento das partes (art. 897-A, parágrafo único da CLT), chamo o feito à ordem para correção do mencionado erro, fazendo-se constar:

**a) onde se lê:**

“DEFIRO o requerimento de TUTELA DE URGÊNCIA para determinar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT se abstenha de convocar ao trabalho os seus colaboradores no dia 28 de fevereiro de 2021 (domingo), ressalvados os empregados que manifestarem, livremente, o interesse de , sob pena de multa diária, por empregado, no trabalhar em tais dias importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) reversível ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador.”

**b) Leia-se:**

DEFIRO o requerimento de TUTELA DE URGÊNCIA para determinar que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT se abstenha de convocar ao trabalho os seus colaboradores no dia 28 de fevereiro de 2021 (domingo) bem como qualquer outro dia de repouso que não esteja amparada pelas diretrizes do Normativo Interno, ressalvados os empregados que manifestarem, livremente, o interesse de ,



Documento assinado pelo Shodo

sob pena de multa diária, por empregado, no trabalhar em tais dias importe de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) reversível ao FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador.”

Expeça-se novo mandado.

LIMOEIRO/PE, 04 de março de 2021.

ANA MARIA SOARES RIBEIRO DE BARROS  
Juíza do Trabalho Titular



Assinado eletronicamente por: ANA MARIA SOARES RIBEIRO DE BARROS - Juntado em: 04/03/2021 15:35:54 - 6a7a96f  
<https://pje.trt6.jus.br/pjekz/validacao/21030415244256500000049996745?instancia=1>  
Número do processo: 0000174-10.2021.5.06.0251  
Número do documento: 21030415244256500000049996745

# SUMÁRIO

| Documentos |                     |                          |          |
|------------|---------------------|--------------------------|----------|
| Id.        | Data de Juntada     | Documento                | Tipo     |
| 6a7a96f    | 04/03/2021<br>15:35 | <a href="#">Despacho</a> | Despacho |